



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 357 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL -MS 001/2020

EDITAL 003/2020 – DAS PROVAS PRATICAS

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal de Fatima do Sul-MS, torna público a retificação do Anexo I do edital 001/2020, alterando as datas, horas e locais das respectivas provas praticas para os cargos. Conforme anexo único.

Fatima do Sul – MS, 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal de Fatima do Sul - MS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CLAUDIO CESAR R. DE OLIVEIRA

(SEGESP).....

GEOMAR EUGENIO DE ARAUJO

(SEGESP).....

JOAREZ BRINGEL DE FREITAS

(SEGESP).....

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA PROVAS

LOCAL	GARGO	DATA	HORAS
Secretaria de Obras	Coletor de Lixo	Sábado12/12/2020	07hs às 11hs
Cemitério	Coveiro	Sábado12/12/2020	07hs às 11hs
Secretaria de Obras	Operador de máquinas	Sábado12/12/2020	13hs às 17hs
Secretaria de Obras	Gari	Domingo 13/12/2020	07hs as 11hs
Secretaria de Obras	Gari Culturama	Domingo 13/12/2020	07hs as 11hs
Secretaria de Obras	Trabalhador Braçal	Domingo 13/12/2020	13hs às 17hs
Secretaria de Obras	Trabalhador Braçal- Culturama	Domingo 13/12/2020	13hs às 17hs

LEIS

LEI Nº. 1.286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.264, de 11 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº. 1.264, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º.

Parágrafo Único: A edificação descrita no *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º.Fica sob a responsabilidade do beneficiário a limpeza, cercamento dos terrenos e construção de ao menos 50% (cinquenta por cento) das obras no primeiro ano.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.265, de 11 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº. 1.265, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º.

Parágrafo Único: A edificação descrita no *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º.Fica sob a responsabilidade do beneficiário a limpeza, cercamento dos terrenos e construção de ao menos 50% (cinquenta por cento) das obras no primeiro ano.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.266, de 11 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº. 1.266, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º.

Parágrafo Único: A edificação descrita no *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º.Fica sob a responsabilidade do beneficiário a limpeza, cercamento dos terrenos e construção de ao menos 50% (cinquenta por cento) das obras no primeiro ano.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.267, de 11 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.A redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº. 1.267, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º.

Parágrafo Único: A edificação descrita no *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º.Fica sob a responsabilidade do beneficiário a limpeza, cercamento dos terrenos e construção de ao menos 50% (cinquenta por cento) das obras no primeiro ano.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.290, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.271, de 24 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº. 1.271, de 24 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º.

Parágrafo Único: A edificação descrita no caput deverá efetivar-se até a data de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do beneficiário a limpeza, cercamento dos terrenos e construção de ao menos 50% (cinquenta por cento) das obras no primeiro ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, até o valor de R\$ 160.953,27 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do art. 41, tendo como fundamento o disposto no inciso II do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 2º. A cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será suportada com recursos oriundos de repasse da União, através da Lei (Federal) nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 241/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2020 e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Designar**, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº. 001/2020.

1. GENILSON JOSÉ DE SOUZA
2. GLEDSON SOARES
3. MANOEL MESSIAS DA SILVA

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/ afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10.12.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal